

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA

PERNAMBUCO

Av. Presidente Getúlio Vargas, 240

C.G.C. 11.362.779/0001 - 01

CEP 55 925

LEI Nº 26 /90.

EMENTA: Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMUTANGA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica autorizado a abertura de um Crédito Adicional Suplementar até o limite de CR\$ 20.000.000,00 (Vinte milhões de cruzeiros), destinados ao reforço dos Projetos, Atividades e respectivos elementos de despesas constantes do Orçamento em vigor, a fim de suprir as necessidades do Poderes Executivo e Legislativo, que já se encontram insuficientes para atender as despesas de manutenção dos respectivos órgãos.

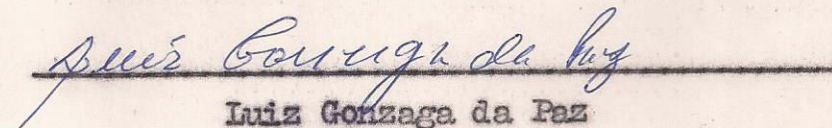
Artigo 2º - Os recursos necessários para atender as despesas correntes com a execução da presente Lei, correrão por conta do que dispõe artigos 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Serão revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Camutanga

Em, 21 de Setembro de 1990.


Luiz Gonzaga da Paz